

LEI N.º 5.641, DE 27 DE ABRIL DE 1987

Dá a denominação de "Prof. Zefetino Vaz" à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, em Ribeirão Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Zefetino Vaz" a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Antônio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 1987.

LEI N.º 5.642, DE 27 DE ABRIL DE 1987

Institui o "Dia do Motociclista"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituído o "Dia do Motociclista", a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de março.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Antonio Fleury Filho, Secretário da Segurança Pública

Wagner Gonçalves Rossi, Secretário de Esportes e Turismo

Antônio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 1987.

LEI N.º 5.643, DE 27 DE ABRIL DE 1987

Dá a denominação de "Manoel Francisco do Nascimento" à Casa da Agricultura de Cabralia Paulista, em Cabralia Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Manoel Francisco do Nascimento" a Casa da Agricultura de Cabralia Paulista, em Cabralia Paulista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

Antônio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 1987.

LEI N.º 5.644, DE 27 DE ABRIL DE 1987

Dá a denominação de "Egídio Bronhara" ao Centro de Saúde II de Morro Agudo, em Morro Agudo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Egídio Bronhara" o Centro de Saúde II de Morro Agudo, em Morro Agudo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antônio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 1987.

LEI N.º 5.645, DE 27 DE ABRIL DE 1987

Dá a denominação de "Dr. Cássio Bittencourt Filho" ao Centro de Saúde II Vila Esperança, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Cássio Bittencourt Filho" o Centro de Saúde II Vila Esperança, (vetado) na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antônio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 1987.

LEI N.º 5.646, DE 27 DE ABRIL DE 1987

Dá a denominação de "Nicola Martins Romeiro" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus Cel. Pedro Silveiro, em Ribeirão do Sul

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Nicola Martins Romeiro" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus Cel. Pedro Silveiro, (vetado) em Ribeirão do Sul.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antônio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 1987.

LEI N.º 5.647, DE 27 DE ABRIL DE 1987

Dá a denominação de "Prof. Cícero Alves de Oliveira" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Vila Rossi, em São José dos Campos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Cícero Alves de Oliveira" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Vila Rossi, em São José dos Campos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antônio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 1987.

LEI N.º 5.648, DE 27 DE ABRIL DE 1987

Dá a denominação de "Presidente Tancredo de Almeida Neves" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Marina, em Itapevi

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Presidente Tancredo de Almeida Neves" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Marina, em Itapevi.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antônio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de abril de 1987.

DECRETOS**DECRETO N.º 26.966, DE 27 DE ABRIL DE 1987**

Revoga o Decreto n.º 21.462, de 29 de setembro de 1983

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 21.462, de 29 de setembro de 1983.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Antônio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 27 de abril de 1987

DECRETO N.º 26.967, DE 27 DE ABRIL DE 1987

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, gleba de terra situada nesta Capital, no Distrito de Guaianazes, necessária à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, para implantação do programa habitacional de apoio à população de baixa renda

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de setembro de 1969, combinado com os artigos 1.º e 2.º, incisos I e V, da Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de interesse social, a fim de ser desapropriada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, por via amigável ou judicial, na conformidade da Lei n.º 905, de 18 de dezembro de 1975, gleba de terra de propriedade particular a seguir caracterizada situada nesta Capital, no Distrito de Guaianazes, necessária à execução do programa habitacional destinado a famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações, a saber: este perímetro é formado pelos pontos de "A" a "P" e tem formato irregular. Partindo do ponto "A", situado na divisa com a EEPG Saturnino Pereira, a aproximadamente 70,00m da confluência entre a Rua Inácio Monteiro com a Estrada do Iguatemi; segue pela Estrada do Iguatemi por uma distância aproximada de 2.530,00m até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue por uma distância aproximada de 1.150,00m até o ponto C, na altura da Cota 860; daí segue acompanhando a Cota 860, à direita, por uma extensão aproximada de 450,00m, até o ponto "D"; daí, deflete aproximadamente 90º à direita e segue em reta numa distância aproximada de 210,00m até o ponto "E"; localizado junto à uma ponte na Estrada "U"; daí, deflete aproximadamente 30º à esquerda e segue em reta numa distância aproximada de 450,00m, até o ponto "F"; localizado junto a um pequeno córrego, na altura da Cota 825; daí, deflete à direita e segue acompanhando a Cota 825, à direita, por uma extensão aproximada de 280,00m, até o ponto "G"; localizado junto a uma Estrada Particular existente; daí, segue pelo alinhamento anterior por uma distância aproximada de 285,00m até o ponto "H"; localizado na confluência entre a Rua do Campo e a Estrada "U"; daí, deflete aproximadamente 75º à esquerda e segue em reta, numa distância de aproximadamente 830,00m, até o ponto "I"; localizado junto à Estrada "P"; daí, deflete à esquerda e segue pela Estrada "P" por uma distância aproximada de 450,00m, até o ponto "J"; daí, deflete à direita e segue em reta por uma distância aproximada de 290,00m, até o ponto "L"; localizado junto a um pequeno córrego, na altura da Cota 800; daí, desce pelo referido córrego por uma extensão aproximada de 690,00m, até o ponto "M"; localizado junto a uma ponte, no cruzamento deste córrego com a Estrada "D"; daí, deflete à direita e segue pela Estrada "D" por uma distância aproximada de 420,00m, até o ponto "N"; localizado no cruzamento entre esta Estrada "D" e o prolongamento da Rua Porto Real; daí, segue por esta última numa distância aproximada de 190,00m até o ponto "O"; daí, deflete aproximadamente 20º à direita e segue em reta por uma distância aproximada de 770,00m, até o ponto "P"; localizado junto à cerca de divisa da EEPG Saturnino Pereira; daí, deflete à direita e segue acompanhando a referida cerca por uma extensão aproximada de 140,00m, até o ponto "A", início da presente descrição, encerrando uma área aproximada de 3.265.000,00m² (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Adriano Mutgel Branco, Secretário da Habitação

Antônio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 27 de abril de 1987.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Journalista responsável:
Edmilson Gomes Cardia

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 02103 - São Paulo

Telefones 935-4840 a 251-3144 (para 24h) - Telex 01134537

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telex 221-3344 - ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega de original para SP - Capital

Assinatura com entrega via Correios

Semestral: Cr\$ 775,00

Semestral: Cr\$ 525,00

FUNÇÃO PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega de original para SP - Capital

Assinatura com entrega via Correios

Semestral: Cr\$ 745,00

Semestral: Cr\$ 495,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes de coleta de assinaturas

VENDA AVULSA

Cr\$ 5,00 - Exemplos grátis

Cr\$ 7,00

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia, 224 - Fone 256-7232 - REPUBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Fone 251-5915

SAO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 229-6315

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR - ARACATUBA - Rua Almirante Barros, 235 - Fone (0186) 23-6582 - ramal 22 - GUARATINGUETA - Rua Frei

Lucas, 33 - Fone (0125) 72-3024 - MARILIA - Av. Pio Brázio, 833 - Fone (0144) 33-5163 - PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Marcel Goulart, 2109 - Fone

(0182) 22-1822 - RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho, 318 - Fone (016) 825-2345 - ramal 31 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Rua General Glicério, 2947

- Fone (0172) 33-9277 - ramal 115



Diretor-Superintendente
ANTONIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas - Carlos Eduardo Leite Perrone

Comercial - Mauro Daher

Financeiro e Administrativo - José Engelberto de Oliveira

Journal - Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua Maria Antonia, 152 - CEP 02103 - São Paulo

Telefones 935-4840 a 251-3144 (para 24h) - Telex 01134537